PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO FRANCISCO - Estado de M. Gerais

LEI Nº 922/83

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de instalar um Posto de Correio no Povoado de Vila do Urucuia, neste Município.

Art. 2º - Para a celebração do convênio fica igualmente autorizada a designação de um funcionário municipal para ser o encarregado do Posto; a locação ou construção do prédio e enfim outras exigências de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos use em convênios semelhantes.

Art. 3º - A duração, rescisão e vigência do acordo serão examinados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 30 de novembro de 1983.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 74 v.
do livro Leis nº 37
em 30 / nov. / 1983
ASS. DO ENCARREGADO